



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.771, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Referenda o [Ato GDGSET.GP nº 446, de 5 de agosto de 2025](#), que altera a estrutura organizacional da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos e transforma funções comissionadas, sem aumento de despesas.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº PA - 2653-76.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar o [Ato GDGSET.GP nº 446, de 5 de agosto de 2025](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

[“ATO GDGSET.GP Nº 446, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

RESOLVE

Art. 1º São criados o Núcleo de Análise de Alterações Contratuais e o Núcleo de Gestão de Contratos de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, vinculados à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos.

Art. 2º Fica extinta a Seção de Análise de Alterações Contratuais, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos.

Art. 3º São transformadas uma função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, em Chefe do Núcleo de Análise de Alterações Contratuais, Nível FC-6, e uma função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, em Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, Nível FC-6, vinculadas à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Análise de Alterações Contratuais:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste dos contratos;

II - instruir as propostas das unidades interessadas relativas a acréscimo/supressão do objeto dos contratos;

III - analisar os termos de referência de serviços terceirizados e implementar medidas de padronização dessas atividades;

IV - elaborar o modelo de planilha de custos e formação de preços das propostas de contratações de serviços terceirizados; e

V - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 5º São atribuições do Núcleo de Gestão de Contratos de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação:

I - acompanhar os contratos de prestação de serviços de TI;

II - instruir pedidos de prorrogação de prazo apresentados pela contratada e pela fiscalização;

III - calcular o contingenciamento de encargos trabalhistas, por ocasião do pagamento mensal às empresas;

IV - calcular o valor a ser faturado pela contratada com base no Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal técnico e administrativo;

V - orientar os fiscais de contrato na análise da documentação trabalhista e previdenciária;

VI - efetuar os registros de apropriação da despesa no SIAFI dos contratos relativos à prestação de serviços de TI;

VII - elaborar atestado de capacidade técnica de contratos de prestação de serviços de TI;

VIII - emitir o Termo de Designações de fiscais de contratos de prestação de serviços de TI indicados pelas unidades do Tribunal; e

IX - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 6º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O anexo do [Ato GDGSET.GP n.º 446/2025](#) consta do anexo desta Resolução Administrativa.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.771, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 446/2025

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Supervisor de Seção	FC-5	1	CGFC	2.662,06	Assistente 4	FC-4	1	CGFC	2.313,27
Assistente 6	FC-6	2	CGFC	7.327,42	Chefe de Núcleo	FC-6	2	CGFC	7.327,42
Assistente 2	FC-2	1	CGFC	1.413,14	Assistente 3	FC-3	1	CGFC	1.644,51
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				88,06					
Subtotal (A)				11.490,68	Subtotal(B)				11.285,20

Saldo A – B = R\$ 205,48

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00